**CONTRATO 8872/2022**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR ZERO KM** **CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002106/2022/SEE Nº 8872** | **/2022,** |

**QUE** **ENTRE** **SI** **CELEBRAM** **A**

**PRFEFEITURA** **DO** **MUNICÍPIO** **DE**

**PERDÕES- MG, E A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA** **MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito noCPF/MF sob o nº 214.274.536-91, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO, situada à RUA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450 Bairro SANTOS DUMONT, CASCAVEL-PR CEP 85804605, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 05440065/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO, inscrito no CPF sob o nº 036279949-06, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 145/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, do tipo menor preço por item no registro de preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.**

**1.1**- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interessepúblico vincula ainda no Processo Licitatório nº 145/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2022, tipo menor preço por item no registro de preço, homologada no dia 28/07/2022, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.**

**2.1**-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR ZERO KM** **CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002106/2022/SEE,** para atender a **Secretaria Municipal de Educação,** conforme descrição abaixo:

Fornecedor: **85076089 - MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA**

Item Unidade Marca Quant Qtd Forn Valor Unitário Valor Total

00001 Unidade VW/Masca 8-160/Gran Micro 1,0000 1,0000 325.000,0000 325.000,0000

ÔNIBUS ZERO KM, MODELO 2021 OU SUPERIOR; COM MOTOR À DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV;

Total do Fornecedor 325.000,0000

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA.**

**4.1**-**Prazo de entrega**: em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar dorecebimento por parte da contratada da Nota Autorização de Fornecimento.

**4.1.1**-Os produtos deverão ser entregues livres de frete ouquaisquer despesas adicionais no endereço descrito na NAF (nota de autorização de fornecimento), em dias úteis.

**4.2.** A Prefeitura se reserva o direito de não receber os produtos, emdesacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.**

**4.1-**O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

**CLAUSULA QUINTA - Do valor/pagamento**

**5.1-**O valor total do presente contrato é de R$325.000,00

(trezentos e vinte e cinco mil reais).

**5.1.1-**O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria daPrefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG.

**5.1.2**–Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, oprazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**5.1.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada,obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**5.1.4.** A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, noato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.**

**6.1**-O Preço contratado não será reajustado a nenhum índice.

**CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações Das Partes I- Da Contratada:**

1. **–** Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo propostoe em conformidade com as especificações exigidas neste contrato;

**b)-**Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**c)-**Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas queforem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**d)-**Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pelaidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**e)-**Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação deestarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**f)-**Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos edanos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**g)-**Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ouerros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**h)-**Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscaiscorrespondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**i)-**Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual aterceiros.

**II- Da Contratante:**

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

1. - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III-** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desteContrato;

**IV–** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre asirregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V–** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas,penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI –** Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII –** Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**,podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA OITAVA- Do Acompanhamento de Fiscalização.**

**8.1**. A fiscalização será exercida pela Secretaria requisitante, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.1.1-**A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda queparcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

**CLÁUSULA NONA- Das Modificações e Aditamentos.**

**9.1-**Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumentosó poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA- Dos Recursos Orçamentários.**

**10.1**- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista noOrçamento Municipal 2022 e será indicado no ato do empenho

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.**

**11.1-**O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendoque o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**11.2-A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, emcaso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções.**

**12.1-**Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado opercentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**12.2-**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão dodescumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º

8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3-**As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pelaautoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco)** **dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração nosentido da aplicação da pena.

**12.4-** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão seraplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Dos Casos Omissos.**

**13.1-**Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na LeiFederal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 12/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais.**

**14.1-**A **CONTRATADA** se compromete em apresentar, sempre quesolicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente.

**CONTRATO.**

**14.2-**A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**,firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

**14.3**-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ousupressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro.**

**15.1**-As partes elegem o foro da Comarca de PERDÕES, Minas, Estado deMinas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

|  |  |
| --- | --- |
| PERDÕES – MG, 28 de julho | de 2022. |

**Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG**

**Hamilton Resende Filho - Prefeito Municipal Contratante**

MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA

Vivian Mascarello Sperafico